PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Altera a Lei nº 5.165, de 4 de outubro de 2022, que "Institui o Prêmio 'Fernanda Caroline Cardias'".

Autoria: Vereador Bosco Foz

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º, acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 2º, acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 3º e acrescido o Anexo I à Lei nº 5.165, de 4 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º Cada vereador deverá apresentar, até o décimo quinto dia do mês de janeiro do primeiro e do terceiro ano da legislatura, a indicação de um homenageado com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, um esportista que faça jus ao prêmio, sendo que cada Vereador escolherá apenas 1 (um) homenageado, devidamente justificada.

§ 1º A indicação deverá estar acompanhada de anuência expressa e formal do homenageado, por meio do preenchimento do Termo constante no Anexo I desta Lei, o qual deverá conter declaração de ciência quanto ao teor da homenagem e manifestação inequívoca de concordância com a exposição pública de sua imagem, nome e trajetória profissional, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que tange ao tratamento e à divulgação de dados pessoais sensíveis.

§ 2º A indicação deverá incluir biografia circunstanciada do homenageado, com histórico de sua trajetória profissional, descrição de suas contribuições significativas para o esporte, projetos e/ou ações de impacto turístico e social que tenha liderado ou nas quais tenha participado, bem como reconhecimento obtido junto à comunidade e à sociedade.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D e informe o código 7F6C-56E5-9311-855D

§ 3º A ausência de anuência e de biografia impedirá o prosseguimento da homenagem, por configurar violação ao direito à autodeterminação da pessoa homenageada, bem como aos princípios da publicidade responsável e do consentimento informado.

§ 4º Os discursos, pronunciamentos e demais manifestações durante a Sessão Solene de entrega do prêmio deverão restringir-se à valorização das contribuições do homenageado ao setor turístico, preservando o espírito da homenagem e evitando manifestações alheias à finalidade da honraria.

"Art. 3º [...]

§ 1º Não sendo possível a realização da Sessão Solene descrita no *caput* deste artigo, em razão de feriado, recesso, ponto facultativo ou fim de semana, esta será realizada no dia útil anterior.

§ 2º É vedada a concessão de prêmios nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem as eleições municipais.**" (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D e informe o código 7F6C-56E5-9311-855D

ANEXO I – TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A HOMENAGEM

Prêmio "Fernanda Caroline Cardias" - Ano: XXXX

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto. , portador(a) do CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., e do RG nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., residente e domiciliado(a) à Clique ou toque aqui para inserir o texto..

DECLARO, para os fins legais e institucionais, que:

1. **Autorizo, de forma livre, informada e inequívoca**, minha indicação ao *Prêmio "Fernanda Caroline Cardias"*, nos termos da **Lei Municipal nº 5.165/2022**, reconhecendo e homenageando esportistas que se destacarem no decorrer do ano, no desenvolvimento de suas práticas no Município de Foz do Iguaçu.

2. Estou ciente de que esta premiação representa manifestação legítima do Poder Legislativo, conforme o previsto no art. 1º da referida Lei.

3. Autorizo expressamente, em conformidade com os **arts. 7º, I e V, e 8º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, o uso do meu nome, imagem, voz e dados biográficos estritamente no contexto desta homenagem — incluindo sua divulgação em meios institucionais e registros oficiais —, observados os princípios da **finalidade, necessidade, adequação, boa-fé e transparência**, comprometendo-se a Câmara Municipal a não utilizar tais informações para outros fins.

4. Reconheço o valor simbólico e a natureza solene da cerimônia de entrega da honraria, e, com base no **art. 5º, incisos IV, IX e X da Constituição Federal**, manifesto meu compromisso com o uso responsável da palavra, abstendo-me de manifestações incompatíveis com o propósito do ato e limitando minha fala a reflexões sobre minha trajetória, valores educacionais, ética profissional e agradecimentos, em ambiente de **respeito, civilidade, urbanidade e harmonia institucional**.

5. Esta anuência é prestada **voluntariamente**, como forma de reconhecimento pela distinção recebida, resguardados os direitos fundamentais de personalidade e observados os princípios do Estado Democrático de Direito.

Foz do Iguaçu, Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura do(a) Homenageado(a)

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D e informe o código 7F6C-56E5-9311-855D

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar e aperfeiçoar os dispositivos da Lei nº 5.165, de 4 de outubro de 2022, que institui o **"Prêmio Fernanda Caroline Cardias"** destinado a esportistas e entidades esportivas. As alterações propostas visam garantir maior segurança jurídica, transparência institucional e respeito aos direitos fundamentais dos homenageados, em consonância com as exigências legais e os princípios constitucionais.

Relevância do Esporte em Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu, importante centro urbano da região oeste do Paraná, possui uma rica tradição esportiva que contribui significativamente para o desenvolvimento social, educacional e turístico da cidade. O município abriga diversos atletas de destaque nacional e internacional, equipes esportivas reconhecidas e eventos que projetam a cidade no cenário esportivo brasileiro e internacional.

O esporte em Foz do Iguaçu não apenas promove a saúde e o bem-estar da população, mas também funciona como importante instrumento de inclusão social, desenvolvimento da juventude e promoção da imagem da cidade como destino turístico esportivo.

Contexto do Esporte Municipal

O sistema esportivo municipal apresenta características únicas, dada a posição fronteiriça da cidade e a diversidade populacional. Os esportistas locais enfrentam desafios específicos relacionados ao intercâmbio esportivo internacional, participação em competições regionais que envolvem países vizinhos e desenvolvimento de modalidades que aproveitam as características geográficas e culturais da região.

Eixos Fundamentais das Alterações

1. Anuência expressa e documentada do homenageado: Como condição imprescindível para a validade da homenagem, estabelece-se a necessidade de consentimento formal, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo ciência quanto à exposição pública de nome, imagem e trajetória esportiva dos homenageados.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D e informe o código 7F6C-56E5-9311-855D

2. Apresentação de biografia circunstanciada: Determina-se a obrigatoriedade de um histórico detalhado da atuação esportiva do indicado, com ênfase em suas contribuições para o desenvolvimento do esporte municipal, projetos ou ações de impacto esportivo e social, assegurando a legitimidade do mérito reconhecido.

3. Preservação da finalidade da homenagem: Limita-se o conteúdo dos discursos durante a Sessão Solene ao mérito esportivo, coibindo manifestações político-partidárias ou desconectadas da finalidade da honraria.

4. Vedação de concessão do prêmio em período pré-eleitoral: A proibição expressa de premiações nos 120 dias anteriores às eleições municipais visa prevenir o uso indevido da iniciativa para fins eleitorais, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

5. Aprimoramento dos critérios de indicação: Exige-se reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis dos indicados, elevando o padrão ético da premiação e valorizando a excelência esportiva e o compromisso com os valores do esporte.

Fundamentação Constitucional e Legal

As medidas propostas reafirmam o compromisso do Poder Legislativo com a ética pública, a valorização do esporte e o respeito à autodeterminação dos indivíduos homenageados. Estão em plena consonância com:

- Artigo 5º, incisos IV, IX e X da Constituição Federal (liberdade de expressão e proteção da imagem);
- Artigo 217 da Constituição Federal (dever do Estado de fomentar práticas esportivas);
- Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) (diretrizes gerais sobre esporte);
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) (proteção de dados pessoais);
- Princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, moralidade administrativa e impessoalidade.

Impacto Socioeducativo

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D e informe o código 7F6C-56E5-9311-855D

O aprimoramento da legislação sobre o Prêmio Fernanda Caroline Cardias é fundamental para:

- Reconhecer a importância dos esportistas para o desenvolvimento social e cultural da cidade;
- Valorizar a dedicação ao esporte de alto rendimento e de base;
- Fortalecer a cultura esportiva municipal;
- Estimular a prática esportiva entre jovens e adultos;
- Promover valores como disciplina, trabalho em equipe e superação;
- Estabelecer critérios claros e transparentes para a premiação;
- Prevenir instrumentalizações político-eleitorais da honraria.

Modalidades Esportivas Contempladas

O prêmio destina-se a valorizar esportistas de diversas modalidades praticadas no município, incluindo:

- Esportes aquáticos (aproveitando a localização junto ao Rio Paraná);
- Atletismo e modalidades olímpicas;
- Esportes coletivos (futebol, vôlei, basquete, handebol);
- Esportes de aventura e ecoturismo;
- Modalidades paralímpicas;
- Esportes tradicionais e culturais da região.

Contexto Regional e Internacional

A posição fronteiriça de Foz do Iguaçu oferece oportunidades únicas para o desenvolvimento esportivo, incluindo:

- Intercâmbio esportivo com Argentina e Paraguai;
- Participação em competições internacionais regionais;
- Desenvolvimento do turismo esportivo;
- Aproveitamento das Cataratas do Iguaçu para esportes de aventura;
- Formação de atletas em ambiente multicultural.

A presente proposta traduz um aprimoramento necessário da legislação vigente, assegurando que o Prêmio Fernanda Caroline Cardias seja um verdadeiro instrumento de

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D e informe o código 7F6C-56E5-9311-855D

reconhecimento técnico e institucional dos esportistas que contribuem para o desenvolvimento do esporte em Foz do Iguaçu, livre de interferências político-eleitorais e respeitador dos direitos fundamentais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares à aprovação deste projeto, que visa fortalecer o compromisso da Câmara Municipal com a valorização do esporte de qualidade e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D e informe o código 7F6C-56E5-9311-855D

Leis

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.165, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Prêmio "Fernanda Caroline Cardias".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado em Foz do Iguaçu o Prêmio "Fernanda Caroline Cardias", que será outorgado aos esportistas ou entidades esportivas que se destacarem no exercício de suas atividades.

Parágrafo único. O prêmio será outorgado a cada 2 (dois) anos, no primeiro e no terceiro ano da legislatura.

Art. 2º Cada Vereador deverá indicar, de forma justificada, até o dia 28 de fevereiro do primeiro e do terceiro ano da legislatura, um esportista ou uma entidade esportiva que faça jus ao prêmio.

Art. 3º O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu na semana em que se comemora o Dia Internacional do Esporte para o Desenvolvimento e pela Paz, concedido através de diploma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Antonio Aparecido Sapia
Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/10/2022

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D e informe o código 7F6C-56E5-9311-855D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F6C-56E5-9311-855D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 13/06/2025 12:45:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F6C-56E5-9311-855D